



PROJETO DE LEI N.º 407, de 02 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Pugmil poderá efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para os cargos e quantitativos indicados no Anexo Único e nas condições e prazos previstos nesta lei, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Para os efeitos desta Lei caracteriza-se a necessidade temporária quando:

- I – os serviços não puderem ser atendidos com os recursos humanos de que dispõem a Administração Pública, ou;
- II – Os serviços forem de natureza transitória.

Art. 3.º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público os serviços indispensáveis:

- I – à assistência de situação declarada de calamidade pública;
- II – ao combate de surtos epidêmicos;
- III – à admissão de professor substituto;
- IV – à admissão de pessoal para cumprir carência na Administração Pública Municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:
 - a) a contratação somente vigorará até o preenchimento das vagas, através de concurso público;
 - b) não poderá ser feita contratação se for possível o suprimento da carência, através de remanejamento de pessoal dentro da própria administração.
- V – ao suprimento de atividades que não tenham sido suficientemente providas pela nomeação de candidatos aprovados em concurso público, enquanto não for realizado novo concurso;
- VI – à admissão de pessoal indispensável para funcionamento dos Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município;
- VII – à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde;
- VIII – à execução de Convênios que venham a atender a satisfação do interesse público;
- IX – à coleta de dados, realização de recenseamentos ou pesquisas;
- X – ao atendimento de outras situações de urgência definidas em lei ou regulamento.

Art. 4.º - As contratações deverão observar as seguintes condições:

- I – Os servidores a serem contratados deverão atender à exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos para o provimento do cargo;
- II – a carga horária semanal do servidor contratado deverá corresponder à prevista para as funções a serem desempenhadas.
- III – As atribuições dos cargos são as especificadas no Anexo Único da Lei nº 241/2017, de 18 de dezembro de 2017.



Art. 5º - Os contratos que serão realizados através da autorização desta Lei terão poderão ter vigência de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, ressalvada a discricionariiedade da administração em contratar como medida excepcional por até 12 meses dentro do respectivo exercício.

Art. 6º - Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas.

Art. 7º - Ocorrerá à rescisão contratual:

- I - a pedido do contratado;
- II - pela conveniência da Administração Pública;
- III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros e legais a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Dircineu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
do Pugmil-TO
DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 407, de 02 de dezembro de 2024
ANEXO ÚNICO

Unidades/Funções	Nível Mínimo	Salário	Quant.	C.H.
<u>GABINETE DO(A) PREFEITO(A)</u>				
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	1	40
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	2	40
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>				
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	3	40
Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	2	40
Motorista Categoria "C"	Fundamental	1.500,00	1	40
Recepcionista	Fundamental	1.412,00	1	40
<u>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</u>				
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	6	40
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	6	40
Mecânico	Fundamental	3.000,00	1	40
Auxiliar de Manut. Rural e Urbana	Fundamental	1.800,00	1	40
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	1.412,00	8	40
Coveiro	Fundamental	1.412,00	1	40
Auxiliar de Mecânico	Fundamental	1.800,00	1	40
<u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u>				
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	1	40
<u>SECRETARIA DA AGRICULTURA</u>				
Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental	1.800,00	5	40
Agente Administrativo	Médio	1.412,00	2	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	2	40
Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	2	40
Operador de Máquinas Leves	Fundamental	1.500,00	5	40
<u>SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FMS</u>				
Médico Generalista – PSF	Superior	R\$ 9.900,00 +Gratificação do SUS	1	40
Fisioterapeuta	Superior	2.200,00	1	20
Fisioterapeuta	Superior	3.300,00	1	30
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	20
Psicólogo	Superior	2.200,00	1	20
Enfermeiro	Superior	3.300,00	2	30
Enfermeiro	Superior	3.795,00	2	40
Farmacêutico	Superior	3.850,00	1	40

Dircineu Francisco Belina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO



Auxiliar de Farmácia
Técnico em Enfermagem
Técnico em Enfermagem PSF
Técnico em Enfermagem – Sala de Vacina
Agente Administrativo
Auxiliar de Consultório Dentário

Recepcionista
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serv. de Manutenção e Alimentação
Agente Comunitário de Saúde - ACS
Educador Físico
Fiscal de Vigilância Sanitária
Nutricionista
Veterinário
Motorista Categoria "D"
Odontólogo PSF
Borrifador
Fonoaudiólogo
Agente de Vigilância

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Agente de Vigilância
Auxiliar de Serv. de Manutenção e Alimentação
Motorista Categoria "D"
Nutricionista
Professor 20h
Professor 25h
Auxiliar Administrativo
Monitor de Transporte Escolar
Monitor de Sala de Aula
Monitor CMEI
Monitor do Programa Aprende Mais
Psicólogo
Assistente Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Serviços de Manut. e Alimentação
Agente de Vigilância
Treinador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS

Médio	1.412,00	2	40
Médio	1.500,00	12	30
Médio	2.060,30	1	40
Médio	2.060,30	1	40
Médio	1.412,00	4	40
Fundamental	1.683,60	2	40
Fundamental	1.412,00	3	40
Fundamental	1.412,00	8	40
Fundamental	1.412,00	10	40
Fundamental	2.424,00	2	40
Superior	1.925,00	1	20
Médio Completo	1.412,00	3	40
Superior	2.200,00	1	20
Superior	2.200,00	1	20
Fundamental	1.500,00	6	40
Superior	3.850,00	2	40
Fundamental	1.500,00	5	40
Superior	2.200,00	1	20
Fundamental	1.412,00	2	40
Fundamental	1.412,00	11	40
Fundamental	1.412,00	12	40
Fundamental	1.500,00	7	40
Superior	2.200,00	1	20
Superior	2.290,28	5	20
Superior	2.874,72	3	25
Fundamental	1.412,00	8	40
Fundamental	1.412,00	10	40
Médio	1.412,00	10	40
Médio	1.412,00	8	40
Médio	1.412,00	6	40
Superior	2.200,00	1	20
Superior	2.200,00	1	20
Fundamental	1.412,00	1	40
Fundamental	1.412,00	1	40
Fundamental	1.412,00	3	40
Fundamental	1.800,00	1	1

PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2021/2024



Psicólogo	Superior	2.200,00	1	30
Assistente Social	Superior	2.200,00	1	30
Pedagogo	Superior	1.996,50	1	40
Analista de Políticas Assistenciais	Superior	1.800,00	1	40
Auxiliar de Serviço e Manutenção e Alimentação	Fundamental	1.412,00	8	40
Auxiliar Administrativo	Fundamental	1.412,00	3	40
Agente de Vigilância	Fundamental	1.412,00	5	40
Motorista Categoria "D"	Fundamental	1.500,00	2	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Auxiliar de Limpeza Urbana	Fundamental	1.412,00	16	40
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Analista de Projetos e Captação de Recursos	Médio	1.800,00	1	40
Agente de Relações Comunitárias	Médio	1.412,00	1	40
Recepcionista	Fundamental	1.412,00	1	40
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
Analista de Políticas para Mulheres	Médio	1.800,00	1	1
Agente de Prevenção à Violência contra a Mulher	Médio	1.412,00	1	1
Recepcionista	Fundamental	1.412,00	1	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA				
Analista de Políticas Culturais	Médio	1.800,00	1	1
Agente do Patrimônio Cultural	Médio	1.412,00	1	1
Recepcionista	Fundamental	1.412,00	1	1

Dircineu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal

PUGMIL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2021/2024



PROJETO DE LEI N.º 407, de 02 de dezembro de 2024

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que *Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: "*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*". Assim, há autorização para contratação, em casos excepcionais devidamente justificados como são os casos em epígrafe em que solicitamos, por esta propositura, a devida autorização legislativa para esta finalidade, ressaltando que a vigência da referida lei será a partir de 1º de janeiro de 2025.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

GABINETE DO PREFEITO DE PUGMIL, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Dircineu Francisco Bolina
Prefeito Municipal
de Pugmil-TO

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
Prefeito Municipal